Lei nº. 1.657, de 16 de Junho de 2006.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **LOTE 01 (um), da Quadra BB-1**, localizado no Loteamento Parque Residencial Presidente Médici, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO:

JOSÉ OTÁVIO ALVES DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG. 6.831.900-SDS-PE e CPF Nº 074.401.594-46, residente à Rua Ricardo Manoel dos Santos, nº 59, bairro Ponte Nova, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 450,00 m².

III - CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com a Rua José Barbosa Maciel;
SUL: fundos do Lote nº 05, da mesma Quadra;
LESTE: Lote nº 02, da mesma Quadra;
OESTE: com a Rua José Barbosa Maciel.

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da Publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º A presente doação será por necessidade e assistência social, na forma da lei.

Art 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **77 anos de Emancipação Política,** em 16 de junho de 2006.

João Mendonça
- Prefeito -

AFA.